



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



EMENDA

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

Acrescente-se ao Projeto de Lei em epígrafe o artigo a seguir, renumerando-se os demais.

Art. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF fará audiências públicas anuais para apresentar os estudos atuariais anuais sobre o sistema previdenciário dos servidores do Distrito Federal.

I - A audiência será aberta à participação de toda a sociedade distrital, com convocação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à sua realização;

II - Será facultada a ampla participação popular, nos termos do regulamento específico, com o registro, em ata, da participação dos cidadãos e/ou entidades da sociedade civil;

III - Os estudos atuariais deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do IPREV/DF, em momento anterior à convocação da audiência pública, com ampla divulgação, de modo a permitir a participação popular a que alude o inciso II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo privilegiar o princípio da transparência e a participação da sociedade civil em discussões estruturais do Distrito Federal.

Cumprido destacar que o projeto ora em debate não veio acompanhado dos estudos atuariais aptos a permitir a discussão do tema. Não obstante esse fato, apresentei requerimento de informações para obtenção dos estudos. Somente após a aprovação é que recebi a referida documentação.

Assim, uma vez que a transparência e a publicidade são princípios norteadores da Administração Pública, consoante se verifica do disposto nos artigos 37 e 19 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente, é que se verifica necessária a realização de audiências públicas, pelo Instituto de Previdência dos Servidores, para a apresentação do estudo atuarial, com periodicidade anual, justamente para que tais estudos sejam de conhecimento da população e se possa, em conjunto, definir rumos das políticas públicas de previdências.

Diante do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Brasília, 29 de junho de 2020.

DEPUTADO LEANDRO GRASS*Rede Sustentabilidade*

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 29/06/2020, às 14:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 30/06/2020, às 10:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0147990** Código CRC: **CD595279**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00022209/2020-58

0147990v2